

Prezada Diretoria de Ensino,

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (CGRH), por meio do Centro de Ingresso e Movimentação (CEMOV), comunica as seguintes orientações relativas à atribuição de aulas aos docentes efetivos que optaram pela designação nos termos do artigo 22:

1. Os docentes adidos não participam da atribuição prevista no artigo 22, pois os docentes terão que participar e ter aulas livres atribuídas a qualquer momento durante o ano, descaracterizando a atribuição para o artigo 22 que tem por base a atribuição na origem;
2. Docente parcialmente atendido com aulas livres na origem, desde que tenha sido atendido na opção de jornada com aulas de outras disciplinas (habilitações e autorizações), poderá ser atendido na atribuição no artigo 22;
3. Docente que teve atribuída na origem aulas livres e não conseguiu constituir a jornada na unidade escolar e diretoria de ensino, poderá ser atendido na atribuição no artigo 22, após a redução compulsória para a jornada imediatamente inferior;
4. Docentes ingressantes poderão ter carga suplementar atribuída nos termos do artigo 22;
5. O atendimento aos docentes ingressantes deverá ser realizado manualmente, cabendo a escola associar as aulas assim que o docente estabelecer o vínculo, este deverá apresentar o termo de anuência e Modelo CGRH (antigo DRHU2).

Encerrada a sessão de atribuição nos termos do artigo 22, a Diretoria de Ensino de destino deverá, de imediato, notificar a Diretoria de Ensino de origem, que o titular de cargo teve classe/aulas atribuídas, possibilitando a atribuição sequencial de sua classe/aula.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (CGRH)

Centro de Ingresso e Movimentação (CEMOV)